

## **COMISSÃO DE JUSTIÇA**

**RELATOR: Vereador José Francisco Martinez**

**PL 114/2015**

Trata-se de Projeto de Lei de autoria da Comissão de Cultura e Esportes, que *“Altera dispositivos da Lei nº 8.474, de 27 de maio de 2008, que aprova o Código de Justiça Desportiva do Município de Sorocaba (CJDMS) e o Regulamento Geral dos Campeonatos Municipais de Futebol (RGCMF), dá outras providências”*.

De início, a proposição foi encaminhada à D. Secretaria Jurídica, para exame da matéria, quanto aos aspectos legais e constitucionais, que exarou parecer opinando pela inconstitucionalidade da proposição (fls. 08/11).

Tendo em vista o disposto no §2º do art. 227 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Sorocaba, a proposição foi encaminhada ao seu Autor, o qual não apresentou razões contrárias ao parecer da Secretaria Jurídica desta Casa, conforme fls. 13.

Na sequência de sua tramitação legislativa, vem, agora, a esta Comissão de Justiça para ser apreciada.

Procedendo à análise da propositura, ousamos discordar do entendimento da D. Secretaria Jurídica desta Casa de Leis e opinamos pela sua legalidade, uma vez que constatamos que o Secretário de Esporte e Lazer manifestou sua concordância com os termos da proposição, conforme fls. 12. Todavia, no caso de sua eventual aprovação caberá à Comissão de Redação fazer alguns reparos quanto à técnica legislativa, são eles:

- 1) Na Ementa onde consta *“Altera dispositivos”* deverá constar *“Acrescenta o Art. 7º-A ao Anexo II”*;
- 2) No Art. 1º onde consta *“Acrescenta o art. 7º-Ano Anexo II”*, deverá constar *“Acrescenta o Art. 7º-A ao Anexo II”*;
- 3) No Art. 1º onde consta *“Art. 7º ...”* deverá constar *“Art. 7º-A”*, sendo transcrito o texto do dispositivo legal logo em seguida, não havendo necessidade de reticências.

Por todo exposto, nada a opor sob o aspecto legal da proposição.

S/C., 18 de junho de 2015.

**JOSÉ FRANCISCO MARTINEZ**  
*Presidente-Relator*

**FERNANDO ALVES LISBOA DINI**  
*Membro*

**JESSÉ LOURES DE MORAES**  
*Membro*